



Relatório Anual de Atividades

2023-24

Gabinete do Conselheiro

Alexandre Freire





Relatório Anual de Atividades

2023-24

Gabinete do Conselheiro

Alexandre Freire

Ano 2. Vol. 2 dez./2023-dez./2024



Conselheiro Diretor

Alexandre Reis Siqueira Freire

Chefe de Gabinete

Marina Villela Soares

Assessores

Ailfran Moraes Martins

Gustavo Nery e Silva

Leonardo Albuquerque Marques

Leonardo Monteiro de Souza Tostes

Luiza Maria Thomazoni Loyola Giacomini

Maria Lúcia Vieira Nogueira

Michelle Adriane de Assis Silva de Andrade

Rodrigo de Campos Conceição

Apoio administrativo

Elaine Moura de Carvalho

Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovação Tecnológica

Eduardo Carvalho Nepomuceno Alencar

João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva



Sumário Executivo

Apresentação	7
1. Introdução.....	8
2. Gabinete em números	12
2.1. Total de processos recebidos para relatoria.....	12
2.2. Deliberações.....	13
2.2.1. Deliberações em Reuniões do Conselho Diretor.....	13
2.2.2. Deliberações em Circuito Deliberativo.....	13
2.3. Pedidos de Vista.....	14
2.4. Tempo de permanência das matérias no Gabinete	15
2.5. Acervo.....	16
2.6. Audiências.....	24
3. Decisões e casos emblemáticos	25
3.1. Ambiente regulatório experimental (<i>Sandbox</i>) sobre uso de repetidores e reforçadores de sinais do SMP por entidades municipais	25
3.2. Atualização da Agenda Regulatória 2023-2024 da Agência	26
3.3. Projeto Piloto de Ambiente Regulatório Experimental (<i>sandbox</i>) para uso temporário de radiofrequências para sistemas satelitais em aplicações <i>direct-to-device</i>	28
3.4. Termo de autocomposição proposto no curso do procedimento de Solicitação de Solução Consensual para a adaptação dos Contratos de Concessão de STFC da Oi S.A	30
3.5. Antecipação de conectividade em escolas públicas em resposta à calamidade no Rio Grande do Sul.....	32



3.6. Proposta de alteração do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020	34
3.7. Novos enunciados sumulares	36
3.8. Ambiente regulatório experimental (Sandbox) com o objetivo de permitir, em caráter excepcional, o uso de Escâner Corporal	37
3.9. Adaptação da concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para o regime de autorização da empresa Oi S.A. - Em Recuperação Judicial.....	39
4. Projetos do Gabinete	41
4.1. Comunicações Digitais Sustentáveis - Módulo ODS no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).....	41
4.2. <i>White paper</i> de Cibersegurança & Inovação: Perspectivas para o Setor de Telecomunicações	43
4.3. Evento Paralelo do G20.....	45
4.4. Soluções consensuais nas obrigações de fazer e sua utilização efetiva como instrumento de políticas públicas para públicos vulneráveis	46
5. Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (Cead)	50
5.1. Programa Eleva.....	51
5.2. Seminários e Workshops.....	54
5.3. Infraconnect	54
5.4. Projetos de Pesquisa	57
5.5. Projetos estratégicos.....	59
5.5.1. Prêmio Mérito Rondon.....	59
5.5.2. Programa Anatel de Intercâmbio Acadêmico em Ecosistema Digital (P@ed)	61



5.5.3. Referências Bibliográficas de Mulheres	63
6. Comitê de Infraestrutura de Telecomunicações	65
7. O que esperar para 2025?	72



Apresentação



Alexandre Freire é Pós-doutor e *Visiting Scholar at the Goethe Universität Frankfurt am Main's Faculty of Law. Visiting Scholar at the Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory. Executive Certificate in Public Policy from Harvard Kennedy School University.* Doutor em Direito pela PUC-SP e Mestre em Direito pela UFPR.

É Conselheiro Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), cargo no qual tomou posse na Agência Nacional de Telecomunicações em 7 de dezembro de 2022, e tem mandato até 4 de novembro de 2027.

Na Anatel, ocupa a posição de presidente do Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (Ceadi) e do Comitê de Infraestrutura de Telecomunicações (C-INT). Lidera os temas de ESG (*Environmental, Social and Governance*) e de combate à pirataria na Agência.

É membro titular da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS), colegiado de natureza consultiva que funciona no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, e indicado como membro titular para compor o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), como representante da Anatel.



1. Introdução

O ano de 2024 foi desafiador.

Decisões e iniciativas importantes marcaram esse segundo ano do mandato.

Ao concluir o segundo ano de meu mandato como Conselheiro Diretor da Anatel, apresento a segunda edição deste Relatório, que reúne as principais ações e resultados do Gabinete no período de 13 de dezembro de 2023 a 5 de dezembro de 2024, coincidindo com a última reunião do Conselho Diretor neste ano. Este documento destina-se especialmente ao Senado Federal, que respaldou minha nomeação, e à sociedade brasileira, em fiel compromisso com o princípio da transparência pública.

O ano de 2024 foi particularmente desafiador. Desde seu início, foram identificados temas estratégicos que orientaram os debates e decisões no âmbito da Anatel, dentre os quais destaco:

1. Ambientes regulatórios experimentais (sandboxes);
2. Revisão do Regulamento de Segurança Cibernética aplicado ao setor de telecomunicações;
3. Substituição de sanções pecuniárias por obrigações de fazer negociadas;
4. Implementação do novo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC);
5. Regulamentação do uso de inteligência artificial no setor;
6. Encerramento das concessões do STFC, com especial atenção à reestruturação da Oi;
7. Evolução da TV Digital 3.0;
8. Expansão do GAPE e iniciativas para ampliação da conectividade nas escolas.



Neste cenário, o segundo ano de meu mandato foi marcado por decisões e iniciativas de grande relevância, entre as quais destaco:

- A aprovação, pelo Tribunal de Contas da União, do Termo de Consensualidade da Oi, que inaugura uma nova etapa nas concessões de telefonia fixa no Brasil;
- O lançamento de três sandboxes regulatórios, que consolidam uma fase de experimentalismo institucional na Anatel;
- O uso inovador das obrigações de fazer como instrumento de políticas públicas para públicos vulneráveis;
- A implementação de um módulo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) às ações do setor de telecomunicações;
- A publicação do *White Paper* sobre cibersegurança no setor de telecomunicações.

Este Relatório está estruturado em seis partes. Após minha apresentação e esta introdução, detalha-se o funcionamento do Gabinete, com destaque para indicadores como o número de processos recebidos para relatoria, deliberações realizadas, tempo de tramitação, acervo de matérias e audiências conduzidas. Na sequência, são analisadas as dez decisões mais emblemáticas do ano, em que atuei como relator ou vistor, bem como os projetos idealizados pelo Gabinete, como:

- Comunicações Digitais Sustentáveis (Módulo ODS no SEI);
- O *White Paper* sobre Cibersegurança e Inovação;
- O evento paralelo do G20 sobre transformação digital e desenvolvimento sustentável;



- Obrigações de fazer, que viabilizaram investimentos superiores a R\$ 38 milhões para conectar comunidades vulneráveis, incluindo aldeias indígenas e quilombolas.

Relatam-se, ainda, as atividades do Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (Cead), com ênfase nas parcerias institucionais, como aquela firmada com a Universidade Federal de Santa Catarina para a promoção da Agenda 2030. Também são apresentados os programas de capacitação realizados e os projetos previstos para 2025.

O documento aborda, por fim, as atribuições do Comitê de Infraestrutura de Telecomunicações (C-INT), cuja presidência assumi em outubro de 2023, destacando as ações realizadas e os objetivos que norteiam essa missão.

Concluo este relatório com reflexões sobre os desafios e oportunidades para 2025, ressaltando a importância de inovação e preparação para as transformações que o setor exigirá. Manifesto, ainda, minha profunda gratidão à equipe do Gabinete, aos superintendentes, chefes de assessoria, gerentes, coordenadores e servidores da Anatel, cujo compromisso foi decisivo para os resultados alcançados. Agradeço, igualmente, aos Conselheiros e ao Presidente, Carlos Baigorri, pelo apoio às iniciativas promovidas ao longo deste período.

Registro, com apreço, os nomes dos colegas que integraram o Gabinete em 2024: Ailfran Moraes Martins, Elaine Moura de Carvalho, Gustavo Nery e Silva, Leonardo Albuquerque Marques, Leonardo Monteiro de Souza Tostes, Marina Cruz Vieira Villela Soares, Luiza Maria Thomazoni Loyola Giacomini, Michelle Adriane de Assis Silva de Andrade e Rodrigo de Campos Conceição. O êxito



deste trabalho deve-se, em grande parte, à dedicação de cada um deles.

Brasília, 5 de dezembro de 2024.

Alexandre Freire

Conselheiro Diretor da Anatel



2. Gabinete em números

2.1. Total de processos recebidos para relatoria

111
processos
distribuídos.

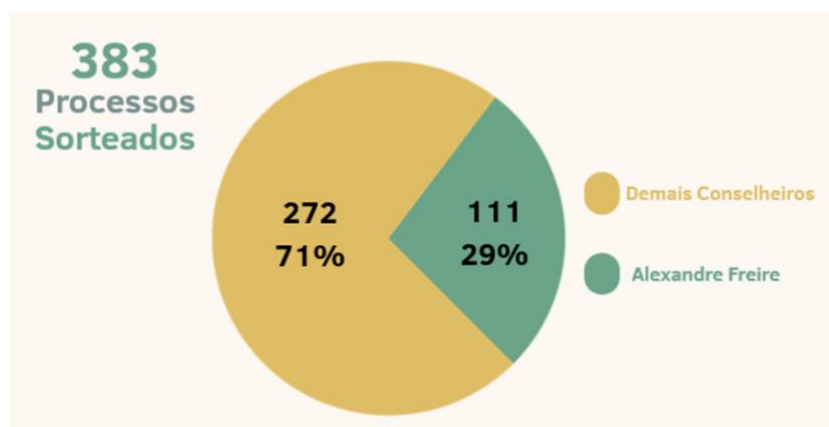
29%
do total

A distribuição dos processos para relatoria dos conselheiros na Anatel é realizada por sorteio público e mediante sistema informatizado, conforme determina o art. 9º do Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2012.

A competência por essa distribuição é da Secretaria do Conselho Diretor, órgão subordinado funcionalmente ao Colegiado e administrativamente vinculado ao Presidente da Agência.

No período que abrange este relatório, distribuíram-se **383 (trezentos e oitenta e três)** processos aos conselheiros. Desses, 111 (cento e onze) foram distribuídos a mim, sendo 108 (cento e oito) por meio de distribuição via sorteio e 3 (três) em razão de pedido de vistas. Tal quantitativo corresponde a 29% dos processos distribuídos, conforme figura abaixo.

Figura 1 – Panorama das distribuições dos processos no Conselho Diretor



Fonte: Secretaria do Conselho Diretor



Assim como em 2023, houve uma distribuição equânime ao longo de 2024, o que demonstra haver um equilíbrio quantitativo no processo de sorteio das matérias.

2.2. Deliberações

2.2.1. Deliberações em Reuniões do Conselho Diretor

93 processos apresentados

Em 2024, realizaram-se 11 (onze) reuniões ordinárias do Conselho Diretor. Na reunião nº 933, ocorrida em 11 de junho de 2024, não houve deliberação pelo Colegiado. E, por motivos de saúde, não pude participar de apenas uma, a de nº 935, realizada em 8 de agosto de 2024.

Nas reuniões, apresentei 93 (noventa e três) processos de minha relatoria, não tendo havido pedido de vista em nenhum dos casos.

Além desses, submeti à apreciação 2 (dois) votos nos processos em que fui Vistor, os quais serão detalhados em sessão mais adiante neste relatório.

2.2.2. Deliberações em Circuito Deliberativo

87% participação nos círculos deliberativos

O circuito deliberativo é o instrumento utilizado pela Anatel para coletar os votos dos Conselheiros sem a necessidade da realização de Reunião ou Sessão.

Sua regulamentação encontra-se nos artigos 27 a 30 do Regimento Interno da Anatel. De acordo com o art. 27, § 1º, poderão ser levadas a circuito as “matérias previamente definidas pelo Conselho Diretor, que envolvam entendimento já consolidado na Agência, quando desnecessário o debate oral ou se tratar de matéria relevante e urgente cuja omissão possa causar prejuízos irreversíveis”.



Dos **372 (trezentos e setenta e dois)** circuitos deliberativos abertos no período de 14 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro 2024, participei da votação em **324 (trezentos e vinte e quatro)**, o que corresponde a um índice de participação de **87% (oitenta e sete por cento)**.

Figura 2 – Índice de participação em circuitos deliberativos



Fonte: Secretaria do Conselho Diretor da Anatel

2.3. Pedidos de Vista

3 vistas

Durante as sessões de julgamento nas reuniões do Conselho Diretor da Anatel, após proferido o voto pelo Conselheiro Relator do processo, é permitido que outro Conselheiro peça vista da matéria. Essa prerrogativa encontra-se prevista nos artigos 15 a 18 do regimento interno da Anatel.

Ao longo de 2024, **solicitei vistas de 3 (três) processos**, os quais se encontram detalhados na tabela abaixo:

Processo	Matéria	Pedido de vista	Apresentação ao Conselho Diretor
53500.012166/2019-12	Projeto de Revisão do Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - RTAC, aprovado pela Resolução nº 629, de 16 de dezembro de 2013 - item 8 da Agenda Regulatória para o biênio 2021-2022.	08/02/2024 (RCD 929)	Em diligência



53500.113347/2023-41	Pedidos de Anulação de Ato Normativo em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Acórdão nº 300, de 6 de novembro de 2023, que aprovou o novo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 765, de 6 de novembro de 2023	07/03/2024 (RCD 930)	Em diligência
53504.004847/2013-81	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 19/2020/CODI/SCO, de 14 de fevereiro de 2020, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RSTFC, do Decreto nº 6.523/2008 e do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC	23/05/2024 (RCD 932)	17/10/2024 (RCD 937)

No pedido de vista submetido à deliberação, a proposta por mim apresentada foi incorporada ao voto, no caso, da relatora.

2.4. Tempo de permanência das matérias no Gabinete

53 dias

Média de tempo no gabinete

O § 2º do art. 127 do RIA dispõe que o prazo máximo para a submissão das matérias distribuídas aos Conselheiros é de 120 dias, contados da data da distribuição ao Relator.

Em razão da ausência de deliberação nas reuniões nº 933 e 935 pelos motivos já relatados acima, além do espaçamento das reuniões ordinárias do Conselho Diretor, a média de tempo de julgamento no gabinete foi de 53 (cinquenta e três) dias,



descontado o tempo em que foram necessários esclarecimentos à área técnica da Anatel ou à Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Figura 3 – Tempo médio de julgamento dos processos



Fonte: elaboração própria

2.5. Acervo

Em 6 de dezembro de 2024, após as deliberações ocorridas na Reunião do Conselho Diretor nº 939, em 5 de dezembro de 2024, o gabinete ficou com 30 (trinta) processos em estoque, sendo 27 (vinte e oito) em sede de relatoria e 2 (dois) em sede de vista. Além disso, há outros 2 (dois) que se encontram suspensos em Gabinete.

Os processos encontram-se detalhados na tabela abaixo:

Processo	Assunto	Sorteio
53500.012166/2019-12	Projeto de Revisão do Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - RTAC, aprovado pela Resolução nº 629, de 16 de dezembro de 2013 - item 8 da Agenda Regulatória para o biênio 2021-2022	19/09/2022
53500.059638/2017-39	Proposta de simplificação da regulamentação dos serviços de telecomunicações, objeto do item nº 2 da Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024, aprovada pela Resolução Interna nº 182, de 30 de dezembro de 2022	10/07/2023



53500.013186/2019-19	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 120/2021/CODI/SCO, de 10 de setembro de 2021, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014	24/08/2023
53500.003915/2019-11	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 26/2022/CODI/SCO, de 15 de fevereiro de 2022, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014	25/09/2023
53500.038062/2018-57	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 106/2021/CODI/SCO, de 22 de dezembro de 2021, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014	21/12/2023



53500.113347/2023-41	Pedidos de Anulação de Ato Normativo em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Acórdão nº 300, de 6 de novembro de 2023, que aprovou o novo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 765, de 6 de novembro de 2023	15/02/2024
53500.063736/2023-19	Proposição ao Conselho Diretor da Anatel, em juízo de conveniência e oportunidade, da decretação de intervenção na Oi S.A. - Em Recuperação Judicial	04/03/2024
53500.040548/2018-55	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 115/2020/CODI/SCO, de 9 de julho de 2020, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014	25/03/2024
53500.007313/2023-19	Recurso Administrativo contra a decisão da Superintendência de Competição consubstanciada no Despacho Decisório nº 153/2023/CPRP/SCP, de 6 de outubro de 2023, nos autos de Reclamação Administrativa, que versa sobre a suposta dificuldade na aquisição de perfis elétricos para prestação de serviço de valor adicionado (SVA)	06/05/2024



53500.109649/2023-15	Pedido de anulação de atos normativos, interposto pela Associação Brasileira de Televisão por Assinatura - ABTA, que visa obter a suspensão cautelar de dispositivos constantes de regulamentos editados pela Anatel	09/05/2024
53500.014421/2023-48	Recursos interpostos contra as decisões da Superintendência de Competição consubstanciadas nos Despachos Decisórios nº 37/2023/CPRP/SCP, de 22 de março de 2023, e nº 54/2023/CPRP/SCP, de 13 de abril de 2023, nos autos de Reclamação Administrativa	19/06/2024
53500.026590/2024-10	Proposta da Alteração do Regimento Interno do Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (Gape)	27/06/2024
53500.020899/2024-98	Procedimento de Apuração de Descumprimento de Item de Cronograma (PADIC) em face da Compromissária Tim S.A., instaurado nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Ajustamento de Conduta nº 1/2020, de 25 de junho de 2020	08/08/2024
53500.027134/2024-89	Evolução dos projetos de conectividade em escolas públicas de educação básica	30/08/2024
53500.051877/2019-11	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 111/2022/CODI/SCO, de 27 de maio de 2022, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014	09/09/2024



53500.004323/2019-16	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 271/2020/CODI/SCO, de 27 de outubro de 2020, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014	30/09/2024
53554.001433/2018-10	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 242/2023/CODI/SCO, de 5 de dezembro de 2023, que reviu, de ofício, sanção por comercialização de produtos não homologados pela Anatel	03/10/2024
53500.046286/2017-51	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 124/2021/CODI/SCO, de 14 de fevereiro de 2022, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014	10/10/2024
53500.072943/2023-64	Proposta de reavaliação da regulamentação sobre roaming especificamente no que tange ao atendimento às rodovias e aos compromissos de investimento estabelecidos em Editais de Licitação para autorização de uso de radiofrequências, objeto do item 26 da Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024	17/10/2024



53500.047423/2022-32	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 112/2023/CODI/SCO, de 12 de maio de 2023, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC, aprovado pela Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012	17/10/2024
53569.004729/2021-29	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 197/2023/CODI/SCO, de 4 de dezembro de 2023, que reviu, de ofício, sanção por comercialização de produtos não homologados pela Anatel	24/10/2024
53500.047398/2022-97	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 119/2023/CODI/SCO, de 12 de maio de 2023, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC, aprovado pela Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012	31/10/2024



53500.047407/2022-40	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 122/2023/CODI/SCO, de 29 de maio de 2023, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC, aprovado pela Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012	31/10/2024
53500.077713/2024-72	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 286/2024/COGE/SCO, de 20 de setembro de 2024, que negou provimento aos pedidos constantes da Petição de SEI nº 12165659, referente ao Carregamento de Canais obrigatórios	04/11/2024
53500.114602/2023-73	Solicitação de alteração do Direito de Exploração do sistema de satélites não geoestacionários Starlink, para ampliação do número de satélites autorizados, atualização das redes de satélites associadas ao sistema e adição de faixas de radiofrequências	14/11/2024
53500.076413/2021-23	Solicitação de prorrogação do prazo para entrada em operação do sistema de satélites não geoestacionários Kuiper	26/11/2024
53500.026536/2021-13	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 183/2023/COGE/SCO, de 1º de maio de 2024, que aplicou sanção por descumprimento de dispositivos do Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal - SMP,	21/11/2024



	aprovado pela Resolução nº 438, de 19 de junho de 2006 e descumprimento de determinações exaradas no Despacho Decisório nº 3/2020/CPRP/SCP	
53500.066525/2020-95	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Controle de Obrigações consubstanciada no Despacho Decisório nº 160/2024/COGE/SCO, de 29 de maio de 2024, que trata do recolhimento de ônus contratual previsto na Cláusula 3.3 dos Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, referente ao biênio 2020/2021, com vencimento em 30 de abril de 2021	25/11/2024
53500.010419/2015-90	Recurso Administrativo e Recurso de Ofício interpostos contra a decisão da Superintendência de Administração e Finanças consubstanciada no Despacho nº 9.127/2015/AFFO/SAF, de 9 de outubro de 2015, que reconheceu a procedência dos lançamentos dos créditos tributários referentes à contribuição para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust, nos exercícios de 2005 e 2006	28/11/2024
53532.002308/2010- 28	Recurso interposto contra a decisão da Superintendência de Administração e Finanças consubstanciada no Despacho Decisório nº 227/2019/AFFO6/AFFO/SAF, de 22 de julho de 2019, que reconheceu a procedência dos lançamentos dos créditos tributários referentes à contribuição para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust, nos exercícios de 2007 e 2008.	05/12/2024



2.6. Audiências



Durante o período deste relatório, foram realizados 48 (quarenta e oito) pedidos de audiência ao Gabinete, correspondente a mais de 90% dos pedidos de audiência solicitados. Os pedidos não atendidos se deram em virtude de serem pedidos para datas e horários específicos que não tivemos disponibilidade e o solicitante não aceitou nenhuma outra opção oferecida.

Figura 4 – Registro das audiências solicitadas e realizadas



Fonte: elaboração própria

O procedimento de solicitação das audiências encontra-se descrito de forma transparente no sítio eletrônico da Anatel (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/composicao/conselho-diretor-1/gabinete-do-conselheiro-alexandre-reis-siqueira-freire/alexandre-reis-siqueira-freire>).

As solicitações devem ser acompanhadas, previamente, de um memorial que indique com precisão o objeto, os itens e o(s) pedido(s) a serem expostos em audiência. Além disso, é necessário indicar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) relacionado, assim como a(s) respectiva(s) meta(s) que o processo ou regulamento visa promover. Serão priorizadas as solicitações de audiência para matérias distribuídas ao Conselho Diretor, incluindo aquelas direcionadas a outros Conselheiros, desde que apresentem a indicação do ODS e da(s) respectiva(s) meta(s).



3. Decisões e casos emblemáticos

Fortalecimento institucional da Anatel. Distribuíram-se ao meu gabinete casos dos mais diversos matizes. Alguns relativamente corriqueiros, como os procedimentos administrativos fiscais para a cobrança da contribuição para o FUST e os procedimentos sancionadores que, em maior ou menor grau, trazem discussões já debatidas pelo Conselho Diretor.

Há casos, no entanto, que exigiram do Gabinete uma atenção maior, tendo sido emblemáticos para o fortalecimento institucional da Agência. Abaixo, listam-se os casos mais relevantes em que fui desafiado a participar, tanto na condição de relator quanto como vistor.

3.1. Ambiente regulatório experimental (*Sandbox*) sobre uso de repetidores e reforçadores de sinais do SMP por entidades municipais

O que é? Trata-se de *sandbox* regulatório para possibilitar a utilização de repetidores de radiofrequências e reforçadores internos de sinais pelas entidades municipais, com o objetivo de atender às demandas locais de cobertura do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

O escopo do projeto-piloto incluiu a autorização do uso de radiofrequências em caráter secundário, em áreas de prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sob condições distintas daquelas definidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016.

Por que é importante? Foi o primeiro projeto de *sandbox* aprovado pela Anatel e teve a importância de trazer um novo instrumento de regulação, autorizado pela Lei Complementar nº 132/2021, conhecido como ambiente regulatório experimental, que possibilita o teste de



inovações e novos modelos de negócio em um ambiente controlado. Isso permitirá que a Agência, após o período de testagem, avalie a necessidade de revisão do modelo regulatório e a implementação de inovações.

Há página no sítio eletrônico da Anatel exclusivamente dedicada ao tema: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/agenda-regulatoria/sandbox-regulatorio>.

A proposta teve como fundamento os Objetivos 1 (voltado à erradicação da pobreza), 3 (promoção da saúde e bem-estar), 4 (promoção de educação de qualidade), 8 (prioriza o desenvolvimento econômico sustentável), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 10 (redução da desigualdade) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Qual foi a decisão?

Na 929ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de fevereiro de 2024, o Conselho Diretor aprovou, por unanimidade, a realização do *sandbox* regulatório para possibilitar a utilização de repetidores de radiofrequências e reforçadores internos de sinais pelas entidades municipais, com o objetivo de atender às demandas locais de cobertura do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

3.2. Atualização da Agenda Regulatória 2023-2024 da Agência

O que é?

A Agenda Regulatória é um importante instrumento estabelecido no art. 21 da Lei Geral das Agências Reguladoras, pois institui o planejamento da atividade normativa da Agência, incluindo o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados no período, alinhada aos objetivos do plano estratégico e do plano de gestão anual.



Por que é importante?

Dentre as atualizações feitas, destaca-se a alteração do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações para contemplar novos temas associados a novas tecnologias e novos pontos de criticidade. Isso inclui questões relacionadas ao fluxo dos dados conduzidos pelas diversas camadas das redes de telecomunicações, como a aplicação maliciosa de soluções de inteligência artificial e os aspectos normativos relativos à prestação dos serviços de *cloud computing* e de *data centers* no contexto das telecomunicações.

Determinou-se, ainda, que fosse iniciada a discussão da regulação indireta do tema e que fossem desenvolvidos estudos para avaliação da competência superveniente da Anatel para regulamentação direta dos serviços de *cloud computing* e de *data centers*, precedidos de coleta de subsídios, sem prejuízo de disciplinamento do tema, incluindo questões relacionadas à sustentabilidade ambiental, especialmente em relação ao consumo de energia.

Outra mudança na Agenda foi a revisão do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (Rasa), já incluído na Agenda Regulatória 2023-2024, que passou a compreender os seguintes aspectos: a) desenvolvimento de experimentação regulatória que contemple aplicações de inteligência artificial, para otimização das rotinas da Anatel na gestão dos processos sancionadores; e b) conversão de multas pecuniárias em obrigações de fazer voltadas ao cumprimento de metas *Environmental, Social and Governance (ESG)*, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).



Além dessas modificações, expediram-se determinações à Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) para que empregasse instrumentos de governança em Inteligência Artificial (IA) para os projetos da Agenda Regulatória 2023-2024, à Superintendência Executiva (SUE), para que deflagrasse o desenvolvimento de uma política de governança algorítmica para a Anatel como um todo, sem prejuízo da participação do Conselho Diretor no processo, e à Superintendência de Outorga (SOR) para que incluísse, no Plano de Uso do Espectro de Radiofrequências 2023-2030, iniciativa referente ao uso de inteligência artificial para alocação e gestão eficientes do espectro de radiofrequências.

Qual foi a decisão?

Na 929ª Reunião Ordinária, o Conselho Diretor aprovou, por unanimidade, a revisão da Agenda Regulatória para o ano 2024, que contém todas as ações de normatização conduzidas pela Anatel no ano. A aprovação desse instrumento de gestão busca conferir maior publicidade, previsibilidade, transparência e eficiência para o processo regulatório da Agência, possibilitando o acompanhamento pela sociedade e entes regulados dos compromissos pré-estabelecidos.

3.3. Projeto Piloto de Ambiente Regulatório Experimental (sandbox) para uso temporário de radiofrequências para sistemas satelitais em aplicações *direct-to-device*

O que é?

Trata-se de Projeto-Piloto de Ambiente Regulatório Experimental, criado pela Anatel para permitir a autorização de uso temporário de radiofrequências, em faixas destinadas ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), para a realização de testes em sistemas satelitais que contenham aplicações *direct-to-device* (D2D), por prazo superior ao estabelecido na regulamentação vigente.



Por que é importante?

O D2D permite que o consumidor de telefonia móvel consiga do seu aparelho transmitir voz e dados pelas frequências do Serviço Móvel Pessoal a satélites de baixa órbita que retransmitem o sinal a torres de telefonia fixas no solo. Apesar dos desafios técnicos para o uso da frequência de telefonia móvel com satélites, há grandes perspectivas no Brasil, em especial no agronegócio e comunidades sem cobertura móvel.

A solução D2D possui um potencial significativo para expandir a cobertura do serviço móvel pessoal, reduzindo a exclusão digital ao fornecer serviços de telecomunicação em áreas remotas e rurais. Ao tornar os serviços de telecomunicações mais acessíveis a uma parcela maior do território nacional, isso pode contribuir para impulsionar o desenvolvimento econômico e para empoderar os indivíduos como um todo pela ampliação da conectividade significativa. Pode ser, dessa forma, uma alternativa frente aos desafios de conectividade e de universalização dos serviços no País.

Qual foi a decisão?

Na 930ª Reunião Ordinária, o Conselho Diretor, por maioria, aprovou o 2º projeto-piloto de *sandbox* regulatório. Dessa vez, para o uso de aplicação *direct to device* pelas prestadoras de serviço móvel pessoal, por meio da autorização de uso temporário do espectro, cujo prazo foi ampliado para até dois anos.



3.4. Termo de autocomposição proposto no curso do procedimento de Solicitação de Solução Consensual para a adaptação dos Contratos de Concessão de STFC da Oi S.A

O que é?

Análise da proposta de minuta do Termo de Autocomposição apresentada pela Comissão de Solução Consensual no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) com a prestadora Oi S.A.

Por que é importante?

O cenário no qual se encontrava a Oi S.A. motivou a busca por uma solução consensual para o término dos contratos de concessão sob sua responsabilidade, uma vez que havia uma instável sustentabilidade econômico-financeira e um risco iminente de descontinuidade da prestação do serviço concedido.

Assim, verificou-se que a extinção da concessão pelos meios normais (advento do termo, eventual decretação de intervenção na concessionária ou a sua falência) poderia trazer consequências imensuráveis para o país, para o usuário, para a cidadã e cidadão brasileiros.

No caso, **aplicaram-se elementos de jurisprudência de crise regulatória para o caso**, afastando temporariamente normas de regência, especialmente no que diz respeito aos requisitos legais para a adaptação da concessão, em prol de uma solução institucionalmente dialogada. Tal solução tem consequências que preservam direitos fundamentais dos usuários e dos cidadãos, mantendo a juridicidade das ações da Anatel numa perspectiva institucional temporalmente distendida.

Apesar das disposições legais e infralegais aplicáveis, a ortodoxia jurídica teria imposto consequências intoleráveis para o caso concreto na forma de prejuízos relevantes para o usuário do serviço e para o cidadão brasileiro, uma vez que seria possível uma



interrupção do serviço e a existência de diversos custos administrativos e financeiros para a sua retomada e manutenção pelo Poder Público.

Por essa razão, a decisão foi de extrema importância, pois permitiu o desenvolvimento de soluções diversas buscando estabelecer uma jurisprudência de crise legitimada por meio de uma solução consensual, que gera externalidades positivas para esses agentes.

O desenvolvimento dessa solução consensual entre os diversos stakeholders sob a mediação da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso) do Tribunal de Contas da União (TCU) constituiu-se em procedimento que contou com legitimidade social, em que o encaminhamento adotado foi feito de forma alinhada com as políticas de conectividade promovidas pela Anatel e pelo Ministério das Comunicações.

A decisão possibilitará a adaptação do instrumento de concessão para autorização da Oi S.A., e modernizará a prestação dos serviços de telecomunicações diante das demandas sociais por inclusão digital e pela difusão da banda larga. Ademais, mantém a prestação dos serviços de telecomunicações essenciais e promovem investimentos em políticas públicas do setor.

A aprovação pela Agência do Termo aumenta a eficiência e a economicidade do Estado por meio do diálogo entre o setor privado e a Administração Pública Federal, prevenido litígios e solucionando problemas relevantes para o país de forma consensual, com segurança jurídica e valorização do diálogo institucional entre os diferentes órgãos que se relacionam com o poder público.



A solução consensual igualmente dirimiu a divergência existente em relação ao valor econômico da adaptação, tanto no que se refere à metodologia quanto aos cálculos em si, que têm sido fontes de contestação das concessionárias perante a Anatel, principalmente no tocante à metodologia de valoração dos bens reversíveis.

Evita, ainda, o risco de descontinuidade de serviços essenciais de telecomunicações em áreas dependentes exclusivamente de ofertas da Oi e expande a infraestrutura de conectividade representando, dessa forma, uma medida que converge para os objetivos recomendados pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) de implementação de políticas que incentivam o investimento em redes eficientes, confiáveis e amplamente acessíveis.

Qual foi a decisão?

No dia 15 de abril de 2024, **por meio de Circuito Deliberativo**, o Conselho Diretor decidiu pela aprovação da proposta de minuta do Termo de Autocomposição apresentada pela Comissão de Solução Consensual no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) com a prestadora Oi S.A. Em resumo, o Colegiado avaliou o referido Termo para a adaptação dos Contratos de Concessão de Serviço de Telefone Fixo Comutado (STFC) da então concessionária Oi S.A.

3.5. Antecipação de conectividade em escolas públicas em resposta à calamidade no Rio Grande do Sul

O que é?

Análise da Fase 4 do Projeto de Conectividade em Escolas Públicas apresentado pelo Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (Gape).



Por que é importante?

A decisão priorizou e antecipou a conexão das escolas situadas nos municípios atingidos pela calamidade pública, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Devido ao cenário devastador em que centenas de municípios enfrentaram interrupções nos serviços essenciais, os recursos e cronogramas estabelecidos para a Fase 4 do Projeto de Conectividade em Escolas Públicas foram adaptados ao estado de calamidade pública.

Nesse caso, o Grupo de Acompanhamento do Custeio a Projetos de Conectividade de Escolas (Gape) foi orientado a priorizar o atendimento das escolas públicas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul que estão na Etapa 1 do projeto, com início de execução previsto para junho de 2024, além de antecipar o cronograma das Etapas 2, 3 e 4 para a Etapa 1.

A decisão determinou a inclusão antecipada na Etapa 1 de 170 (cento e setenta) escolas públicas situadas em municípios em situação de calamidade pública, que estavam originalmente previstas para a Etapa 2, além de 404 (quatrocentas e quatro) escolas das Etapas 3 e 4. Tal medida emergencial buscou garantir o acesso à educação e tecnologia para as comunidades mais afetadas, sem comprometer o cronograma de atendimento do projeto em outras regiões do país.

A decisão buscou fortalecer a capacidade das comunidades de enfrentar e se recuperar de desastres naturais. Alinhada ao Marco de Ações de Sendai da ONU, reforça o compromisso do Brasil com a construção de um futuro mais resiliente e sustentável para todos.

O investimento previsto para a antecipação de atendimento das escolas públicas no Estado do Rio Grande do Sul previstas para as



Etapas 2, 3 e 4, além das 182 (cento e oitenta e duas) já previstas para a Etapa 1, **é de R\$ 71.856.405,96 (setenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**, e já pôde ser iniciado desde junho de 2024.

Qual foi a decisão?

Em uma decisão significativa para enfrentar os desafios impostos pela catástrofe ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, o Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) aprovou, em 10 de maio de 2024, **por meio de circuito deliberativo**, a Fase 4 do Projeto de Conectividade em Escolas Públicas.

3.6. Proposta de alteração do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020

O que é?

Análise da alteração do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020.

Por que é importante?

O R-Ciber, como é conhecido, tem como objetivo estabelecer condutas e procedimentos voltados para a promoção da segurança nas redes e serviços de telecomunicações. Isso inclui tanto a Segurança Cibernética quanto a proteção das Infraestruturas Críticas de Telecomunicações do Brasil.

Os princípios e definições do R-Ciber aplicam-se a todos os elos da cadeia necessários para garantir a Segurança Cibernética, incluindo os fabricantes de equipamentos. Constatou-se, durante a revisão, a necessidade de ampliar a abrangência na modalidade *ex ante*.



Uma das alterações que refletiram essa diretriz foi a inclusão de artigo que estabeleceu que todas as Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, independentemente do porte, estariam sujeitas ao cumprimento do art. 8º do R-Ciber, que busca mitigar vulnerabilidades relacionadas aos equipamentos cedidos aos consumidores dos serviços de telecomunicações. Verificou-se que o ônus regulatório decorrente dessa obrigação poderia ser absorvido por qualquer prestadora.

Houve, ainda, a ampliação da abrangência do regulamento para incluir, no controle *ex ante* e independentemente do porte as seguintes entidades: operadoras de cabo submarino com destino internacional, prestadoras do Serviço Móvel Pessoal detentoras de rede própria e operadoras de rede que ofertam tráfego em mercado de atacado, pertencentes aos Grupos Econômicos identificados como Poder de Mercado Significativo (PMS) no Mercado de Transporte de Dados em Alta Capacidade, conforme o Plano Geral de Metas de Competição (PGMC).

A inclusão dessas entidades é justificada pela relevância e criticidade dos serviços e infraestruturas que operam.

Além disso, a proposta estabeleceu que todas as prestadoras devem notificar a Anatel sobre incidentes de segurança quando tal medida for obrigatória perante Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Trata-se de uma medida que visa reforçar a transparência e a coordenação entre as entidades reguladoras, essencial quando se fala em segurança cibernética.

Outro ponto de destaque foi a inclusão de disposições que incentivam a inovação no setor, permitindo que as prestadoras possam contratar *startups*, dispensando-as do cumprimento de certos requisitos de segurança cibernética, desde que a prestadora



contratante assegure a conformidade com as disposições do regulamento.

Adicionalmente, a proposta previu a atualização dos requisitos das políticas de segurança cibernética das prestadoras, incluindo aspectos relacionados às contratações de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem, alinhando-se assim às melhores práticas e recomendações internacionais.

Qual foi a decisão?

Na Reunião nº 934, ocorrida em 4 de julho de 2024, o Conselho Diretor aprovou a alteração da Anatel aprovou a alteração do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020.

3.7. Novos enunciados sumulares

O que é?

Apreciação de novos enunciados sumulares apresentados para deliberação do Conselho Diretor relativos à prescrição intercorrente e a aplicação de multa de ofício em processo administrativo fiscal.

Por que é importante?

É dever da Anatel, no âmbito de suas competências, avaliar a edição de enunciados de súmulas para promover a estabilidade de seus precedentes, garantindo um cenário de proteção às legítimas expectativas do cidadão e das organizações que integram o setor de telecomunicações e trazendo maior clareza e segurança jurídica quanto à interpretação da legislação setorial.

A partir da edição dos referidos enunciados, consolidou-se o entendimento de que não se aplica ao processo administrativo fiscal a prescrição intercorrente disciplinada no §1º do art. 1º da



Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabeleceu prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, uma vez que este não se caracteriza como um procedimento sancionador.

Além disso, ratificou-se que a incidência de multa de ofício nos lançamentos relacionados à contribuição para o Fust é legítima, uma vez que a multa punitiva se trata de imposição legal sobre a qual não há margem de discricionariedade para a atuação da Anatel.

Qual foi a decisão?

Ainda na 934ª Reunião Ordinária, o Conselho Diretor, por unanimidade, aprovou os seguintes enunciados de Súmula da Agência:

"É inaplicável a prescrição intercorrente no processo administrativo fiscal".

"Nos processos administrativos fiscais, é legítima a aplicação da multa de ofício pela ausência de declaração ou declaração inexata pelo contribuinte que importe no recolhimento a menor da Contribuição ao Fundo de Universalização de Telecomunicações (CIDE-Fust)".

3.8. Ambiente regulatório experimental (Sandbox) com o objetivo de permitir, em caráter excepcional, o uso de Escâner Corporal

O que é?

Análise do pedido de uso, em caráter excepcional, de Escâner Corporal com capacidade para operar na faixa de 71 GHz a 76 GHz para aplicações de segurança em ambientes fechados (*indoor*).

Por que é importante?

A autorização em caráter excepcional para a certificação e homologação desses escâneres corporais permitirá a introdução



de novas tecnologias no país, incentivando a inovação e promovendo o desenvolvimento tecnológico.

A medida é um exemplo do papel da Agência como uma indutora de inovação responsável e fomentadora de práticas regulatórias alinhadas com as fronteiras tecnológicas. O sandbox regulatório oferece um ambiente controlado e seguro para experimentação de novas tecnologias, como esse equipamento de radiocomunicação de radiação restrita.

Além disso, a flexibilização das regras estabelecidas para a operação de equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita na faixa de 71 GHz a 76 GHz é uma medida que busca garantir a segurança em locais de grande circulação de pessoas, como aeroportos, sem comprometer a integridade dos sistemas de telecomunicações em operação.

Qual foi a decisão?

Na Reunião nº 937, realizada em 17 de outubro de 2024, o Conselho Diretor aprovou, por unanimidade, o terceiro projeto-piloto de *sandbox* em 2024. Neste, permite-se, em caráter excepcional, o uso de Escâner Corporal com capacidade para operar na faixa de 71 GHz a 76 GHz. Autorizou-se, ainda, que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR) expeça certificado de homologação, em caráter excepcional, de equipamento de radiocomunicação de radiação restrita, do tipo emissor-sensor de varredura corporal para aplicações de segurança em ambientes fechados (*indoor*), operando na referida faixa de radiofrequências.



3.9. Adaptação da concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para o regime de autorização da empresa Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

O que é?

Avaliação e manifestação do Conselho Diretor da Anatel sobre pedido de adaptação da Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para o regime de autorização da empresa Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, retificação do Anexo 10 o Termo de Autocomposição e Alteração dos Atos de Designação de Detentor de Poder de Mercado Significativo vigentes.

Por que é importante?

A decisão adapta a concessão do STFC para autorização do serviço da Oi S.A., e terá por objetivo modernizar a prestação dos serviços de telecomunicações diante das demandas sociais por inclusão digital e pela difusão da banda larga. Mantém a prestação dos serviços de telecomunicações essenciais e promovem investimentos em políticas públicas do setor.

A aprovação pela Agência do Ato e do Termo Único aumenta a eficiência e a economicidade do Estado por meio do diálogo entre o setor privado e a Administração Pública Federal, prevenido litígios e solucionando problemas relevantes para o país de forma consensual, com segurança jurídica e valorização do diálogo institucional entre os diferentes órgãos que se relacionam com o poder público.

Destaca-se que a proposta evita o risco de descontinuidade de serviços essenciais de telecomunicações em áreas dependentes exclusivamente de ofertas da Oi e expande a infraestrutura de conectividade representando, dessa forma, uma medida que converge para os objetivos recomendados pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) de



implementação de políticas que incentivam o investimento em redes eficientes, confiáveis e amplamente acessíveis.

Da mesma forma, a decisão está alinhada com as Metas 9.1 e 9.c dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), relacionados à preocupação com o desenvolvimento de infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, bem como ao aumento significativo do acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos.

Qual foi a decisão?

No dia 14 de novembro de 2024, **por meio de Circuito Deliberativo**, o Conselho Diretor decidiu pela aprovação do Ato que Rescinde e Adapta a Concessão do STFC e do Termo Único de Autorização; retificou o Anexo 10 do Termo de Autocomposição, referente aos processos administrativos a serem arquivados em decorrência da adaptação; e altera os atos vigentes de designação de detentor de Poder de Mercado Significativo, dos mercados de atacado vinculados à Telefonia Fixa.



4. Projetos do Gabinete

Neste capítulo, abordarei os projetos liderados pelo Gabinete que moldaram a minha atuação no ano de 2024. Destaco em particular:

- Módulo ODS no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- *White paper* de Cibersegurança & Inovação: Perspectivas para o Setor de Telecomunicações;
- Evento Paralelo do G20 - Workshop Virtual - A evolução tecnológica e a transformação digital como fundamentos para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU); e
- Soluções consensuais nas Obrigações de Fazer como instrumento de políticas públicas para públicos vulneráveis

Abaixo, apresento cada um deles.

4.1. Comunicações Digitais Sustentáveis - Módulo ODS no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Em julho de 2024, durante a 934^a Reunião do Conselho Diretor da Anatel, apresentei o projeto Comunicações Digitais Sustentáveis. Trata-se de um projeto inovador elaborado em conjunto com a Superintendência de Gestão Interna da Informação da Agência, e destinado a promover o uso sustentável das tecnologias de comunicação, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Em resumo, visa integrar os ODS ao setor de telecomunicações brasileiro, utilizando estratégias baseadas nas ciências comportamentais para incentivar e facilitar o conhecimento, a adoção e a implementação desses objetivos por entidades



reguladas e terceiros por meio dos recursos disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Anatel.

A integração dos ODS da Agenda 2030 da ONU ao setor de telecomunicações brasileiro não é uma tarefa trivial. São diversos temas que envolvem a Agência dentro do novo ecossistema digital no qual está inserida. Portanto, há um imperativo estratégico de disseminar essa cultura para aqueles que se relacionam com a Agência, seja por meio de novos processos, petições intercorrentes em processos existentes ou notificações da Anatel.

Figura 5 – Página do SEI Anatel



Fonte: SEI Anatel - elaboração própria

Esse novo módulo, introduzido no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Anatel, visa a integrar os ODS nas práticas e operações diárias da Agência, fomentando a sustentabilidade, a inovação e a responsabilidade social dentro do setor de telecomunicações. Reforçar, dessa maneira, o compromisso da Anatel com a sustentabilidade e com a promoção de práticas que beneficiem não apenas o setor de telecomunicações, mas a sociedade como um todo.

A medida justifica-se pelo fato de a indústria das telecomunicações, essencial na transformação digital e no novo



ecossistema, ocupar uma posição única para influenciar e acelerar a adoção dos ODS em vários setores. Ao incorporar os ODS nos seus quadros operacionais e estratégicos, as empresas podem contribuir para áreas críticas, como cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), indústria, inovação e infraestruturas (ODS 9) e ação climática (ODS 13).

Assim, a opção inicial foi utilizar estratégias baseadas nas ciências comportamentais para incentivar e facilitar a adoção e implementação dos ODS por entidades reguladas e terceiros dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Anatel. Isso porque a ciência comportamental oferece insights sobre como os indivíduos e as organizações tomam decisões e como esses processos podem ser influenciados para obter resultados mais sustentáveis.

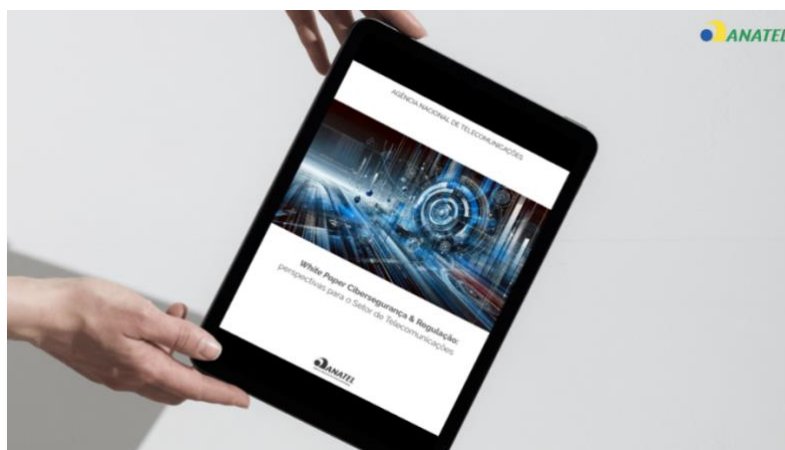
Por meio dessa abordagem, espera-se orientar o comportamento dos entes regulados para incorporar as perspectivas relacionadas aos ODS na utilização do SEI, resultando em maiores taxas de envolvimento e conformidade, e promovendo uma cultura de sustentabilidade no setor das telecomunicações, ao invés de o órgão regulador simplesmente aplicar a técnica de comando e controle.

4.2. *White paper* de Cibersegurança & Inovação: Perspectivas para o Setor de Telecomunicações

O documento é fruto de um extenso processo de revisão do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações (R-Ciber) e foi elaborado com base em estudos e colaborações com 35 instituições públicas e privadas de nove países.



Figura 6 – Capa do White Paper



Fonte: elaboração própria

As principais conclusões do documento são que a Agência está alinhada às melhores práticas mundiais, apesar de enfrentar desafios também presentes às instituições de inúmeros países, como capacitação de pessoal, desenvolvimento de conhecimentos em hardware e software essenciais ao domínio de aplicações de IA, além do aperfeiçoamento constante de práticas de monitoramento, respostas e recuperação de incidentes, entre outros. O documento está disponível no Portal da Anatel.

Ao final, Freire salientou que o White Paper de Cibersegurança demonstra o compromisso da Agência com a promoção de práticas robustas de segurança cibernética e estabelecimento de diretrizes importantes para o fortalecimento da infraestrutura crítica no Brasil.

“Acredito que este estudo será uma referência para todos os envolvidos no setor e contribuirá significativamente para a construção de um ambiente digital mais seguro”, concluiu.



4.3. Evento Paralelo do G20

No dia 12 de setembro de 2024, a Anatel, por meio do meu Gabinete e da Assessoria Internacional da Agência, em conjunto com o Ministério das Comunicações, realizou, sob a Agenda do G20, o workshop "A evolução tecnológica e a transformação digital como pilares para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU".

Figura 7 – Logo do G20



Fonte: [Notícia Anatel](#)

O evento ocorreu forma virtual e integrou a programação oficial do G20, sendo um evento paralelo ao "5th Digital Economy Working Group Meeting" e "Digital Economy Ministerial Meeting", que foram realizados na mesma semana (9 a 13/9), na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas.

O encontro teve como objetivo explorar ações e iniciativas que podem ser alavancadas para promover um futuro sustentável e inclusivo, impulsionando o desenvolvimento econômico e social dos países do G20 e, conseqüentemente, da comunidade internacional em geral.

Teve a finalidade de debater com profundidade os temas da evolução tecnológica e da transformação digital como pilares para



alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Houve apresentações e painéis abordando temas como "Experimentalismo Institucional"; "Transformação Digital para Inclusão e Equidade"; "Planejamento Governamental Orientado à Agenda 2030"; "Transformação Digital e Sustentabilidade nas Comunicações"; e "Colaboração para Soluções Sustentáveis".

4.4. Soluções consensuais nas obrigações de fazer e sua utilização efetiva como instrumento de políticas públicas para públicos vulneráveis

+ de R\$ 38 mi
de multas
convertidas em
Obrigações de
Fazer destinadas
a atender
públicos
vulneráveis

A Obrigação de Fazer (ODF) é uma das modalidades que podem ser aplicadas de forma cumulativa ou não com a sanção de multa, sempre que se observar, por meio da aplicação de critérios de conveniência e oportunidade, que a imposição de uma determinada conduta ou sua abstenção proporcionará uma solução mais adequada e razoável para o atingimento do interesse público.

Esse tipo de sanção tem sido utilizado pela Anatel desde 2019 como alternativa à aplicação de multas por descumprimentos aos normativos impostos às prestadoras reguladas. Em especial, quando a sanção de multa calculada para o caso concreto representa um montante significativo e capaz de ser substituído por um investimento em projetos de infraestrutura com relevância para a sociedade e com dimensão suficiente para justificar os esforços necessários a seu acompanhamento.

Uma novidade que trouxe nos processos de minha relatoria foi a adoção de soluções consensuais para o objeto da ODF (não para a multa). Isso quer dizer que, ao formular as obrigações e fazer propostas em substituição à multa pecuniária, a Parte foi



consultada previamente para verificar seu interesse na conversão. O objetivo não é transigir na aplicação da sanção ou no valor da multa, mas estabelecer um diálogo prévio com a parte interessada sobre a ODF a ser proposta.

Esta abordagem busca assegurar uma maior eficácia nas decisões, mitigando o risco de uso ineficiente dos limitados recursos e tempo da Agência com gestões improdutivas. Como resultado, contribui-se para o aprimoramento da atuação da Anatel, promovendo o cumprimento de sua missão institucional e a concretização do interesse público. Assim, um encaminhamento que atenda aos interesses de ambas as partes se revela mais eficiente, reduzindo a litigiosidade tanto administrativa quanto judicial.

Reafirma-se que a Anatel tem poderes discricionários para entender quando e como a aplicação de ODF se revele mais adequada. Ademais, a ODF não se constitui em instrumento negocial, mas sim, em exercício do múnus público de unilateralmente aplicar as reprimendas adequadas, independentemente do consentimento da entidade sancionada, com imposição da pena de multa correspondente caso não se proceda ao cumprimento de ODF previamente estabelecida.

No entanto, ao estabelecer o diálogo prévio como instrumento de consensualidade, busca-se uma maior efetividade das medidas impostas a partir do alinhamento de interesse entre a Administração Pública e o administrado. Tal atuação encontra-se alinhada ao Programa Resolve, instituído pelo Decreto nº 12.091/2024, que marca uma nova fase na evolução da Administração Pública, ao institucionalizar o uso de soluções consensuais e eficientes em diversos processos e gestões.



Nos 5 (cinco) processos deliberados por unanimidade esse ano¹, **foram convertidos um total de R\$ 38.880.904,78 (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos) em obrigações de fazer**, com foco na expansão do 4G em localidades fora da sede dos municípios que ainda não possuem essa tecnologia e na ampliação de fibra ótica, preferencialmente e aldeias indígenas e comunidades quilombolas, e na conectividade de escolas públicas de ensino básico.

O aumento da conectividade tem como um dos benefícios contribuir para a melhoria da informação dos consumidores, possibilitando que eles tenham um maior conhecimento dos serviços de telecomunicações e de seus direitos como usuários. A massificação da conectividade em banda larga é indutor da inclusão digital e da inclusão social, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação dos usuários como cidadãos; indicar preferencialmente aldeias indígenas e comunidades quilombola fomenta a inclusão digital e o desenvolvimento social dessas comunidades, oferecendo uma série de benefícios que se revelam fundamentais para o exercício de direitos e a melhoria da qualidade de vida.

Destaco ainda a obrigação de fazer voltada à proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade — incluindo migrantes, refugiadas e vítimas de violência doméstica — e que abrange a questão da conectividade essencial no país, sendo uma das mais marcantes que tive a oportunidade de relatar.

¹ Processos nº 53500.009151/2019-77, 53504.004847/2013-81, 53504.004847/2013-82, 53500.004875/2019-24, 53500.013962/2016-20.



O tema é de grande sensibilidade pública e, como deixei bem claro em minha análise, a Anatel não apenas pode, como deve estar atenta às reais necessidades do país e de seus cidadãos.

Nesse caso em especial, com essa iniciativa, as mulheres terão acesso a uma oportunidade única de qualificação profissional e inclusão digital, fortalecendo sua cidadania digital e ampliando suas perspectivas de integração social e econômica.

A conversão das multas em obrigações de fazer representa uma abordagem mais proativa e benéfica para a sociedade, promovendo a inclusão digital e melhorando a qualidade dos serviços de telecomunicações em áreas carentes. A medida também reforça o compromisso da Anatel com a regulação responsiva e a promoção do interesse público.

As decisões de converter as multas em obrigações de fazer estão alinhadas com o Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, que estabelece políticas públicas de telecomunicações, e com o Plano Estratégico 2023-2027 da Anatel. Além disso, as medidas estão em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

Em 2025, a Anatel acompanhará de perto a implementação desses projetos para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e que os objetivos de inclusão digital sejam alcançados.



5. Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (Ceadí)

O Centro de Altos Estudos em Comunicações Digitais e Inovações Tecnológicas (Ceadí) é o órgão responsável pelo fomento às pesquisas científicas e ao debate acadêmico do setor de comunicações digitais, inovações tecnológicas e segurança cibernética, tanto interna quanto externamente à Anatel.

Conforme estabelecido nos arts. 139-A e 139-B do Regimento Interno da Anatel, o Ceadí é presidido por um conselheiro da Agência e coordenado por um Conselho Superior, composto por representantes da Anatel, da sociedade civil e da comunidade acadêmica, constituindo-se, assim, em órgão de representação social junto à Agência.

Em 2024, o Ceadí completou 1 ano, que foi comemorado com a realização de um *workshop* sobre Segurança Cibernética da Inteligência Artificial.

Figura 8 – 1 ano do Ceadí



Fonte: Site da Anatel



5.1. Programa Eleva

O Programa Eleva tem por objetivo atualizar o corpo técnico da Agência para atender às novas demandas sociais e ao novo ecossistema digital na qual está inserida.

Dentro desse programa, **houve a contratação de 4 (quatro) cursos para servidores junto à Universidade de Harvard**, sempre em parceria com a Superintendência de Administração e Finanças e visa dar cumprimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Anatel em uma das instituições acadêmicas mais renomadas do mundo, que atende às necessidades estratégicas da Agência em virtude dessas novas demandas do mundo digital.

O primeiro, foi o curso *Cybersecurity: the intersection of policy and technology*, que consiste em um programa executivo desenhado para focar na interseção entre política pública e tecnologia e em como juntas elas podem endereçar ameaças críticas do mundo cibernético. O objetivo foi ligar conhecimentos de tecnologia e de políticas públicas para fornecer um arcabouço conceitual para o desenho de políticas públicas de cibersegurança. Desta forma, o curso vincula-se diretamente com as prioridades elencadas no planejamento estratégico da Anatel para o período de 2023 a 2027. Foram 7 (sete) servidores da Anatel capacitados, tendo o curso ocorrido de 15 a 19 janeiro de 2024, de forma on-line.

O segundo foi o curso *Strategic Management of Regulatory and Enforcement Agencies*. Esse curso pertence a um programa de educação executiva em liderança e políticas públicas da Universidade de Harvard e examinou os desafios gerenciais e operacionais enfrentados por servidores de governo nas suas responsabilidades de regulação, fiscalização, segurança, gerenciamento de conformidade e controle de risco. Ocorreu no



período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024, de forma online.

Figura 9 – Participantes do curso "Liderando em Inteligência Artificial: Explorando Tecnologia e Política"



Fonte: Site da Anatel

O terceiro foi o curso "Liderando em Inteligência Artificial: Explorando Tecnologia e Política", realizado no período de 14 a 19 de julho de 2024, capacitando outros 3 (três) servidores da Agência. O curso abrangeu vários tópicos fundamentais e avançados, preparando a Agência para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades da IA no mundo moderno. Os principais temas abordados foram:

Princípios Básicos e Avançados da IA: Os participantes exploraram desde os fundamentos até as técnicas mais avançadas de *machine learning*, *deep learning* e processamento de linguagem natural. Esse conhecimento é crucial para a compreensão abrangente da IA e suas aplicações.

Ética em IA: O curso destacou a importância de projetar sistemas de IA de forma ética, abordando questões como viés algorítmico, transparência na tomada de decisões e responsabilidade social



dos desenvolvedores de IA. A ética em IA é essencial para garantir que a tecnologia seja utilizada de maneira justa e equitativa.

Aplicações Práticas: Foram discutidas diversas aplicações da IA em setores como saúde, finanças e transporte. A IA está transformando a detecção de fraudes no setor financeiro, aprimorando diagnósticos médicos e revolucionando o desenvolvimento de veículos autônomos.

Vantagens e Desvantagens da IA: Os benefícios da IA, como a automação de tarefas repetitivas, a análise rápida de grandes volumes de dados e a melhoria na precisão e eficiência em diversas áreas, foram equilibrados com discussões sobre os desafios, incluindo o impacto no mercado de trabalho e questões de privacidade e segurança.

O quarto e último curso realizado dentro do programa Eleva foi o “Behavioral Insights and Public Policy”, realizado entre 8 e 26 de julho de 2024, de forma presencial de responsabilidade do Cead, o qual tem por objetivo atualizar o corpo técnico da Agência para atender às novas demandas sociais e ao novo ecossistema digital na qual está inserida.

Segundo o presidente do Cead, o Conselheiro Diretor Alexandre Freire, a Anatel está em processo de alteração do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020. “Há várias preocupações envolvidas nessa temática com o surgimento de novas tecnologias que podem impactar em toda a infraestrutura de telecomunicações e o ecossistema digital no qual a Agência está inserida. O curso, com uma das melhores universidades do mundo, permitirá que o corpo técnico da Anatel esteja preparado para os desafios futuros”, disse.



5.2. Seminários e Workshops

Realizaram-se 5 (cinco) *workshops* e seminários para promover, dentro da Anatel, temas relevantes em discussão sobre o ecossistema digital. A seguir, veja a lista dos eventos realizados:

Evento	Data	Visualizações no YouTube
Horizontes 6G	30 de janeiro de 2024	607
Arbitragem e Regulação em Telecomunicações	27 de fevereiro de 2024	668
Novas Tendências de Boas Práticas Regulatórias: Perspectiva Comparada	28 de março de 2024	1.018
Lei Geral de Proteção de Dados e o setor de telecomunicações	11 de abril de 2024	1.286
Tecnologias Emergentes e as Comunicações do Futuro: Aplicações de Inteligência Artificial no mercado	22 de abril de 2024	1.781

5.3. Infraconnect

Em 12 de março de 2024, iniciamos uma parceria inédita entre a Anatel, por meio do Cead, junto com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Trata-se da realização conjunta do evento **Infraconnect**, que teve como objetivo gerar conhecimento qualificado para a formação da agenda regulatória comum das agências sobre conectividade, infraestrutura e sustentabilidade para o desenvolvimento dos setores e do país.



Figura 10 – Abertura do Infraconnect



Fonte: Site da Anatel

O evento, que ocorreu na sede da ANTT em Brasília e teve transmissão pelo canal do Youtube de ambas as Agências. Foi uma idealização minha, na função de presidente do conselho superior do Ceadi, do Diretor Felipe Queiroz da ANTT. Estiveram na mesa de abertura o Presidente da Anatel, Carlos Baigorri, o Diretor-Presidente da ANTT, Rafael Vitale, o Diretor da ANTT, Luciano Lourenço, e a Secretária Executiva do Ministério de Portos e Aeroportos, Mariana Pescatori.

Trata-se de um dos eventos mais importantes do trabalho conjunto entre as agências e permitiu pensar como a conectividade pode ser uma aliada na proposição e desenvolvimento de grandes projetos de infraestrutura, tendo como fio condutor os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. Serviu, como lembrou o Diretor Felipe Queiroz, como uma alavanca para discussão do tema juntos ao setor regulado e contribuiu para o diagnóstico a ser utilizado na construção da agenda de conectividade e inovação entre a ANTT e ANATEL.



A consequência desse primeiro evento foi a idealização do **Prêmio Infraconnect**, para valorizar instituições que adotam boas práticas de telecomunicações, infraestrutura e conectividade. Foi uma oportunidade para reconhecer e promover práticas inovadoras que utilizam a conectividade como ferramenta essencial para a transformação digital e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Figura 11 – 2ª Edição do Infraconnect



Fonte: Site da Anatel

O evento de premiação, que ocorreu na Arena B3 em São Paulo (SP) juntamente com a realização do 2º evento Infraconnect, no dia 28 de novembro de 2024, buscou dar visibilidade a iniciativas que impulsionam o Brasil na vanguarda das soluções tecnológicas, com impactos diretos na qualidade de vida da população e na modernização dos serviços públicos e privados.

A premiação foi dividida em três categorias:

- Conectividade e infraestrutura para Gestão de Crises: projetos e ações voltadas para gestão de crise em que a conectividade e infraestrutura viabilizaram melhorias e efeitos socioeconômicos.



- Conectividade e infraestrutura nas Rodovias: projetos e ações voltadas para infraestrutura de transportes em que a conectividade e infraestrutura viabilizaram melhorias e efeitos socioeconômicos.
- Conectividade e infraestrutura para Logística Multimodal: projetos e ações voltadas para a logística multimodal em que a conectividade e infraestrutura viabilizaram melhorias e efeitos socioeconômicos.

Atualmente é impossível pensar em qualquer modelo de negócio, que prescindia de conectividade. O evento e a premiação promoveram a sinergia entre duas importantes áreas: infraestrutura e conectividade e espera-se que em 2025 haja mais casos de sucesso.

5.4. Projetos de Pesquisa



O primeiro projeto de pesquisa celebrado ocorreu com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e tem por objetivo conceber, desenvolver e implementar o Programa Anatel-S, com a missão de promover a sensibilização e o acultramento em prol da sustentabilidade em Telecomunicações, alinhando as ações da Anatel aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A parceria terá os seguintes objetivos específicos:

- Conceber a Trilha de Sensibilização e Acultramento: projetar uma trilha de sensibilização e acultramento organizacional com foco no setor de telecomunicações.
- Produzir os Conteúdos de Educação Digital: definir e desenvolver os conteúdos educacionais para serem



aplicados na trilha de sensibilização e acultramento com foco no setor de telecomunicações.

- Instrumentalizar a aprendizagem acerca da identificação e classificação de iniciativas de sustentabilidade no setor de telecomunicações: desenvolver uma ferramenta educacional para ser utilizada na trilha de sensibilização e acultramento, com o objetivo de identificar iniciativas em sustentabilidade no setor de telecomunicações e contextualizá-las quanto à aderência aos ODS da Agenda 2030.
- Realizar a Ação de Sensibilização e Acultramento: introduzir os conteúdos de educação digital na Plataforma Moodle da Anatel e disponibilizá-los para seus funcionários e colaboradores, bem como realizar o conjunto de 5 (cinco) seminários presenciais, na Anatel, incluindo os encontros de abertura e encerramento do projeto.
- Desenvolver Produção Intelectual: com base na pesquisa técnico-científica, de natureza transdisciplinar prevista para o projeto, gerar itens de produção bibliográfica com ênfase em sustentabilidade em telecomunicações.

O projeto terá duração de 18 (dezoito) meses, e se dará pela realização dos objetivos supracitados e pela entrega dos seguintes produtos:

- Trilha de Sensibilização e Acultramento em Sustentabilidade em Telecomunicações a partir de 2 (dois) cursos digitais e 5 (cinco) seminários presenciais;
- Produtos de P&D com entrega de produção bibliográfica e objetos de aprendizagem; e



- Instrumento Educacional para Identificação e Classificação de Iniciativas em ODS no Setor de Telecomunicações.

5.5. Projetos estratégicos

5.5.1. Prêmio Mérito Rondon

Em 2024, realizaram-se projetos estratégicos que têm por objetivo incentivar a participação da sociedade na Agência. O primeiro deles é o Prêmio Mérito Rondon – Edição 2024, que teve a finalidade de estimular estudos sobre temas de relevância estratégica para a Anatel e reconhecerá os melhores trabalhos submetidos nas categorias “Artigos Acadêmicos” e “Soluções”. Buscou fomentar o conhecimento, a pesquisa e o debate acadêmico sobre a regulação de telecomunicações e as novas tecnologias digitais.

Figura 12 – Ganhadores do Prêmio Mérito Rondon



Fonte: Site da Anatel

Em “Artigos Acadêmicos”, a produção científica estava voltada para os seguintes temas: i) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 na regulação do setor de



Comunicações Digitais; ii) Inteligência Artificial (IA) aplicada ao setor de telecomunicações ou a novas tecnologias relacionadas às comunicações digitais; e iii) Desafios atuais em infraestrutura de telecomunicações e sustentabilidade.

Já na categoria “Soluções”, os trabalhos apresentados deveriam propor o desenvolvimento de soluções para desafios regulatórios ou tecnológicos identificados pela Anatel. Nesta primeira edição, não houve solução premiada.

A solução terá como desafio a prevenção a fraudes associadas aos serviços de telecomunicações.

Em primeiro lugar, está o artigo "Vetores para Soluções do Compartilhamento de Postes: Uma Perspectiva do Institucionalismo Econômico", de Alexandre Rosa Lopes. O autor, doutor em direito público que desenvolve pesquisas em desenvolvimento urbano, considera o poste um bem público de uso especial, um bem de titularidade do poder público e que, portanto, deve ser considerado, interpretado e analisado a partir de algumas características de recurso comum.

O artigo "Regulação e litigiosidade: cooperação interinstitucional entre Anatel e poder judiciário à luz do objetivo 16 de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030" de Fernanda Rosa Coelho, foi classificado no 2º lugar do Prêmio Mérito Rondon. Mestre em direito processual, Fernanda analisa a questão da participação da Anatel em um sistema de justiça multiportas, que pode conter diversos mecanismos para resolução de conflito, como mediação ou arbitragem, alinhado ao ODS 16 (promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável). Para ela, a contribuição do artigo é incentivar a Agência a uma participação mais ativa na resolução de conflitos.



A terceira colocação foi para o artigo de Bruno Vicente Nunes de Oliveira, intitulado "Telecomunicações do século XXI e inteligência artificial: panorama das mudanças tecnológicas sob a perspectiva da propriedade industrial". Mestre em propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação, fez um estudo de prospecção de patentes no cenário global. Pelo trabalho, identificou as principais tecnologias que utilizam a inteligência artificial e quais países são os principais produtores de patentes, como China e Coreia do Sul.

Os artigos premiados devem ser disponibilizados na futura Revista do Cead. Os prêmios distribuídos foram R\$ 25.000,00 e certificado de premiação para o primeiro lugar, R\$ 12.500,00 e certificado para o segundo e R\$ 7.500,00 e certificado para o terceiro.

5.5.2. Programa Anatel de Intercâmbio Acadêmico em Ecosistema Digital (P@ed)

O segundo projeto foi o 1º Programa Anatel de Intercâmbio Acadêmico em Ecosistema Digital (P@ed), realizado no período de 22 a 26 de julho de 2024. Nesse período 20 estudantes de graduação e pós-graduação participaram para um período de imersão na sede da Agência. Os intercambistas foram escolhidos de diversas regiões do Brasil, incluindo cidades como João Pessoa (PB), Betim (MG), São Paulo (SP), Londrina (PR), Cuiabá (MT), Vitória da Conquista (BA), Mafra (SC) e Gravatá (PE). Eles representam uma variedade de áreas de estudo, abrangendo Administração, Direito, Sistemas de Informação, Economia, Engenharia e Ciência Política.

Ao longo do programa, os intercambistas tiveram a oportunidade de se aprofundar em temas relacionados ao ecossistema digital e às inovações tecnológicas, além de participar de atividades



práticas e teóricas na sede da Anatel, reunindo-se com servidores de diversas áreas da Agência.

Figura 13 – Participantes do P@ed



Fonte: Site Anatel

O P@ed visa proporcionar uma experiência única de aprendizado e troca de conhecimentos, contribuindo para a formação de profissionais capacitados para enfrentar os desafios do setor de telecomunicações e tecnologia no Brasil. O objetivo é fomentar a integração dos participantes e promover um ambiente colaborativo de desenvolvimento profissional e acadêmico.

Figura 14 – Reunião de trabalho no P@ed



Fonte: Site Anatel



Em 2025, teremos a 2ª edição do Programa.

5.5.3. Referências Bibliográficas de Mulheres

Em 2024, deu-se início ao projeto para a criação de um repositório de referências bibliográficas de mulheres, que tem por objetivo promover a visibilidade do gênero no contexto das políticas de telecomunicações no Brasil.

Nesse aspecto, será uma ferramenta fundamental para que as mulheres sejam citadas e reconhecidas pelas áreas técnicas da Anatel e pelo Conselho Diretor da Agência.

É uma forma de impulsionar a igualdade de gênero e destacar o trabalho das mulheres no campo, fortalecendo, assim, a representatividade feminina nas decisões e políticas do setor de telecomunicações, indo ao encontro do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), pois prioriza a participação equitativa de gêneros, reconhecendo a importância da diversidade nas decisões estratégicas sobre produção de conhecimento.

Todas as áreas da Agência e a sociedade brasileira contam com um repositório qualificado e multidisciplinar de conhecimentos sobre as temáticas que tangenciam as políticas setoriais de telecomunicações no Brasil.



Figura 155 – Página do projeto no site da Anatel

[Home](#) > [Composição](#) > [Ceadl](#) > [Outros](#) > [Repositório](#)

Referências Bibliográficas de Mulheres

Accesse todas as referências ou seleccione um dos temas abaixo para ter acesso ao repositório.

Publicado em 17/11/2020 16h46 | Atualizado em 22/11/2024 13h02

Todas as Referências

Administração

Direito Comercial

Direito Digital

Direito Empresarial

Direito Geral

Economia

Internacionalização de Empresa

Regulação

Reorganização Societária

Tecnologia

Fonte: Site Anatel



6. Comitê de Infraestrutura de Telecomunicações

Em 20 de outubro de 2023, fui nomeado Presidente do Comitê de Infraestrutura de Telecomunicações.

O Comitê de Infraestrutura de Telecomunicações (C-INT) é uma instância permanente com o propósito de assessorar e subsidiar o Conselho Diretor da Anatel na tomada de decisões relativas à infraestrutura de telecomunicações, bem como de outras infraestruturas que suportem o setor. Tem por objetivo:

- formular estudos, propostas e recomendações relacionadas ao mapeamento, compartilhamento e desenvolvimento da infraestrutura de telecomunicações e de outras infraestruturas de suporte, tais como as previstas na Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015;
- consolidar as demandas de seus membros efetivos, do setor regulado e agentes econômicos de infraestrutura de telecomunicações;
- favorecer o diálogo com o poder público e setores de infraestrutura (energia, saneamento, transportes etc.)

A convergência tecnológica que está em curso e o atual contexto da denominada Indústria 4.0, igualmente denominada Quarta Revolução Industrial, engloba um amplo sistema de tecnologias avançadas como inteligência artificial, robótica, sistemas ciberfísicos, internet das coisas e computação em nuvem, ocorre de forma acelerada. O setor de telecomunicações é um dos pilares desta revolução e, portanto, impacta e é impactado pelas inovações, avanços e riscos que decorrem das transformações em andamento.



Considerado esse cenário, como presidente do C-INT estou promovendo o aprofundamento de estudos relevantes e que impactam diretamente o ecossistema digital. Até o momento, destacam-se: i) a utilização de data centers e cloud computing no setor de telecomunicações; ii) uso de inteligência artificial (IA) na infraestrutura de telecomunicações; e iii) autorizações relativas à exploração de recursos de espectro e órbita, relacionadas, em especial, aos sistemas não geo-estacionários de baixa órbita.

Referente aos *data centers* e *cloud computing* no setor de telecomunicações, destaco a realização de estudos e reuniões, motivados por pedido de diligência, conforme Ofício nº 86/2023/AF-ANATEL (SEI nº [11159470](#)) no âmbito da proposta de alteração do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 740, de 21 de dezembro de 2020. A referida solicitação resultou no Informe nº 20/2024/COQL/SCO (SEI nº [11472395](#)), de 26 de fevereiro de 2024, no qual se assinalou a essencialidade dos data centers e cloud computing no ecossistema digital por proporcionarem flexibilidade, escalabilidade e acesso às informações de forma muito mais ágil.

O referido estudo ressaltou, ainda, a necessidade de tomada de informações com outros atores do ambiente de data centers, como Equinix e Ascenty, e de *cloud computing*, como AWS, Google e Microsoft Azure, dentre outros, para enriquecer ainda mais a análise apresentada por meio do Informe nº 20/2024/COQL/SCO.

Assim, solicitei ao Secretário do C-INT, por meio do Ofício nº 44/2024/AF-ANATEL (SEI nº 11581789), de 7 de março de 2024, estudos referentes a *data centers* e *cloud computing*, visando



complementar, aprofundar e enriquecer o estudo apresentado pela SCO.

Em atendimento a esta solicitação, realizaram-se várias reuniões estratégicas entre os dias 16 e 27 de setembro de 2024 com representantes das prestadoras de telecomunicações Claro, Vivo e TIM, além das empresas de tecnologia AWS, Google, Viasat, Ascenty e Equinix.

Nos encontros foram abordadas questões essenciais relacionadas à segurança física e cibernética das instalações, crescimento do mercado, localização, sustentabilidade e apoio governamental no contexto de data centers e *cloud computing*.

Os representantes das prestadoras registraram que o mercado de telecomunicações está enfrentando desafios significativos para acompanhar o crescimento da demanda por serviços de internet e computação em nuvem. Previsões apontam para uma expansão contínua no curto e médio prazo, impulsionada pela crescente adoção de tecnologias emergentes e pela necessidade de maior capacidade de processamento e armazenamento de dados.

Nas reuniões, levantou-se a preocupação com a distribuição geográfica dessas infraestruturas. As empresas destacaram que seus data centers são projetados para mitigar riscos em caso de desastres naturais ou incidentes de grande escala. Reforçaram que reduzir vulnerabilidades e aumentar a resiliência são prioridades fundamentais.

Ressaltei nas diversas reuniões, a relevância da gestão de energia e a sustentabilidade dos data centers. Os representantes das empresas apresentaram como estão gerenciando a energia, a utilização da água e implementando práticas sustentáveis em seus



projetos de data centers, como a utilização de fontes de energia renovável e tecnologias de resfriamento mais eficientes. Destacou-se que tais iniciativas podem reduzir a pegada ambiental. A IA desempenha um papel importante nesse tema, podendo auxiliar na gestão eficiente da energia e na melhoria da sustentabilidade dos data centers.

O apoio governamental e a regulação foram apontados como áreas que necessitam de aprimoramentos. As discussões destacaram a necessidade de políticas mais flexíveis e de suporte institucional para estimular o crescimento e a inovação no setor.

Tais estudos ainda estão em andamento e servirão de subsídio para futuras tomadas de decisão.

Dando seguimento aos estudos desenvolvidos, expus, em janeiro de 2024, à todas as Superintendências da Agência preocupações relativas ao uso de inteligência artificial (IA) na infraestrutura de telecomunicações, principalmente sobre a regulação de IA na elaboração de políticas setoriais e no uso de IA pelas prestadoras. Isso porque, com a evolução constante do setor de telecomunicações, houve um aumento expressivo no emprego de IA para aprimorar eficiência operacional, inovação e serviços oferecidos aos usuários, que teria trazido vários desafios significativos em relação à segurança cibernética, principalmente diante da possível exploração maliciosa de seu uso.

Dessa forma, solicitei às áreas que elaborassem diagnósticos e estudos técnicos voltados ao fortalecimento de medidas de segurança cibernética. O resultado desse estudo encontra-se no Informe nº 30/2024/SUE (SEI nº 11978565) do processo nº 53500.057799/2021-74, os quais serviram de fundamento para a



proposta de atualização do regulamento de segurança cibernética aplicada ao setor de telecomunicações deliberada na Reunião do Conselho Diretor nº 934, ocorrida em 4 de julho de 2024.

No mesmo mês, promovi a realização de estudos sobre o impacto da IA para o processamento de volumes crescentes de dados em data centers que integram a infraestrutura de telecomunicações no Brasil, em especial ao consumo energético associado a esses processos.

A realização desses estudos propiciará uma compreensão mais profunda das implicações da IA nos data centers, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias que promovam eficiência energética e sustentabilidade. Além disso, essa iniciativa está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, notadamente o ODS nº 7 - Energia Limpa e Acessível, que visa garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos, e o ODS nº 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura, que tem por objetivo construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Por fim, destaco as minhas preocupações em relação as autorizações a serem concedidas para a exploração de órbita e de radiofrequências via satélite, notadamente quanto a questões concorrenciais e de sustentabilidade espacial de longo prazo e sua importância para a exploração de satélites no Brasil, bem como eventuais medidas que a Agência deve adotar para incentivar os operadores de satélites a implementar procedimentos que promovam a sustentabilidade espacial.



O debate da sustentabilidade foi intensificado pelos sistemas não-geoestacionários de baixa órbita que ampliaram significativamente o número de artefatos espaciais componentes. As constelações de órbita não-geoestacionária, particularmente as que operam em órbitas LEO (*Low Earth Orbit*), desempenham um papel crucial na transformação do mercado de comunicações por satélite. Essas constelações podem ser ferramentas poderosas na promoção da conectividade universal.

Igualmente, tem se intensificado as discussões de cunho concorrencial, especialmente no que tange às condições equitativas de acesso ao espectro, de modo a prevenir práticas anticompetitivas estimulando e ao mesmo tempo estimular a inovação tecnológica. Por isso deve-se pensar como os reguladores nacionais e internacionais desempenham um papel importante ao impor limites no uso do espectro, garantindo que nenhum operador monopolize os recursos e promovendo condições equitativas.

Ante o exposto, solicitei, em 22 de novembro de 2024, à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação e à Superintendência de Competição, enquanto membros do C-INT, que apresentem estudo com a análise do impacto das constelações não geoestacionárias de baixa órbita no uso dos recursos de órbita e espectro, considerando, entre outros aspectos, a perspectiva antitruste e concorrencial, o papel dessa infraestrutura na cadeia de valor, o nível de concentração no mercado relevante, a possível existência de posição dominante por parte de determinados players e outros fatores que as Superintendências julgarem pertinentes ao tema. Estabeleci o prazo de 60 (sessenta) dias para que as superintendências apresentem o estudo.



Os estudos servirão, ainda, de subsídios para o Conselho Diretor da Anatel no exame da proposta do Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (PERT) e do regulamento de simplificação de serviços de telecomunicações, a ser deliberado em 2025.



7. O que esperar para 2025?

O ano de 2025 apresenta-se como um período de grandes desafios e oportunidades para a consolidação de políticas públicas no setor de telecomunicações, com foco na inovação, inclusão de públicos vulneráveis e segurança digital da população brasileira.

Um dos temas de destaque será o avanço em cybersegurança e inteligência artificial, áreas estratégicas para a Anatel e para o país. A crescente digitalização das comunicações exige ações que promovam a proteção de dados, redes e sistemas, além de assegurar o uso ético e eficiente das tecnologias de inteligência artificial, tanto no âmbito interno da Agência quanto no setor regulado.

Nesse aspecto, no âmbito do Comitê de Infraestrutura de telecomunicações continuarei a promover estudos sobre o impacto da IA no setor, principalmente a sua relação com a infraestrutura de telecomunicações no Brasil. Sempre com foco na integração da inovação tecnológica com desenvolvimento sustentável.

Outro ponto relevante será o fortalecimento do uso das obrigações de fazer como instrumento de política pública. Em 2024, aprendemos muito e destinamos mais de 38 milhões de reais para projetos de conectividade com foco na inclusão social da população brasileira e seus públicos mais vulneráveis. Nesse contexto, pretende-se aumentar os esforços conjuntos, principalmente com o setor regulado e com o poder público, para ampliar a conectividade em escolas públicas, aldeias indígenas e comunidades quilombolas, capacitar mulheres em situação de vulnerabilidade (como as vítimas de violência de gênero e



refugiadas) por meio de ações voltadas à formação profissional voltada ao setor de telecomunicações.

Assim, o atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade permanecerá como prioridade, com iniciativas que busquem reduzir desigualdades e promover o acesso universal às tecnologias de comunicação e ao desenvolvimento econômico do Brasil.

Uma ação instigante que certamente surgirá como projeto no CEADI será a implementação de práticas que incentivem a colaboração entre o setor público, startups e empresas privadas, possibilitando o desenvolvimento de soluções tecnológicas mais ágeis e alinhadas às demandas do setor de telecomunicações. A intenção é impulsionar essa ação por meio de eventos e projetos que integrem a inovação aberta à regulação, promovendo um ambiente favorável ao empreendedorismo digital e à solução de problemas internos da Agência.

Adicionalmente, fui designado como representante da Anatel em dois importantes fóruns: no combate à pirataria, área em que trabalhará para coibir práticas ilegais que impactam a economia e a segurança das comunicações, e no Comitê Gestor da Internet (CGI.br), fórum estratégico para a governança da internet no Brasil.

No combate à pirataria, coordenarei ações estratégicas para intensificar a fiscalização e desenvolver soluções tecnológicas que promovam um mercado digital seguro e transparente para os consumidores. Isso porque a pirataria digital vem desafiando reguladores em escala global, especialmente em plataformas de *marketplace*, onde produtos ilegais são frequentemente comercializados.



Tenho o compromisso de ampliar a fiscalização para garantir que as plataformas digitais cumpram rigorosamente as normas, protegendo direitos autorais e assegurando um ambiente mais confiável para o consumidor brasileiro. Para isso, pretendo promover a automação dos processos de combate à pirataria, tornando mais ágil a comunicação entre a Anatel, os provedores regionais e as operadoras. Essa tecnologia permitirá que, quando um produto ilegal for detectado, o bloqueio possa ser realizado imediatamente, facilitando uma resposta rápida e eficaz ao problema.

Além disso, buscarei uma aproximação da Anatel com as plataformas de e-commerce, a certificação da Anatel para impedir a comercialização de produtos não certificados e uma cooperação multisetorial com a Receita Federal e com organismos internacionais. Tudo isso para possibilitar uma fiscalização mais abrangente por meio do sistema Siscomex, o que permitirá que a agência atue sobre produtos piratas no momento de sua importação.

No âmbito do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), como representante da Agência, vejo como uma oportunidade para somar esforços na promoção de uma governança que tenha como pilares a inclusão e a acessibilidade. Nosso país tem a missão de pensar um modelo de internet que acolha todos os cidadãos, com segurança, respeito aos direitos e às diferenças, fortalecendo a cidadania digital e garantindo que ninguém seja deixado para trás. O CGI foi criado pelo Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003 com o propósito de criar diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil. Entre as suas diversas atribuições destacam-se a promoção de estudos e



padrões técnicos para a segurança das redes e serviços de internet do Brasil e a promoção de programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à internet, incluindo indicadores e estatísticas, estimulando sua disseminação em todo território nacional.

Assim, 2025 será um ano decisivo para consolidar o papel da Anatel como protagonista no fortalecimento do ecossistema digital brasileiro e sempre tendo como objetivo o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.